CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 82 DE 30 DE OUTUBRO DE 1959.

Dispõe sôbre majoração de vencimentos.

Art. 1º- Os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Petrópolis, constantes da Resolução n. 67/58, ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento) cada um.

Art. 2º- Aos inativos será concedido o aumento na base do determinado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Petrópolis (Del. 546/54).

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de Outubro de 1959.

DR. PAULO HERVÈ

PRESIDENTE

a fls N: 88 do
1º de Resol.
Portarias e